

ATA Nº 23/2015 – PLENÁRIO

Ata da 23ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 15/12/2015.

Às dez horas e dezessete minutos do dia quinze de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 23ª Sessão Ordinária de 2015, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Otavio Brito Lopes, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza, Valter Shuenquener de Araújo; o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul, e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Fábio Bastos Stica. Presentes, também, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane Medeiros; o Promotor de Justiça do Estado de Tocantins, Luciano Casaroti, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Marcos Antônio Ferreira das Neves; o Procurador de Justica do Estado do Pará, Antônio Eduardo Barleta de Almeida; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, César Mattar Junior; a Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, Janina Schuenck; a Promotora de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Cei; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Roberto da Silva Alvares, o Presidente da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP, Benedito Torres Neto; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Marcelo Weitzel Rabello de Souza; o Procurador de Justiça Militar, Samuel Pereira; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; e o Presidente



da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Carlos Eduardo de Azevedo Lima. Após, verificado o quórum regimental, a Presidente, em exercício, cumprimentou todos os presentes e passou a palavra ao Presidente da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, que fez uma saudação pela semana de comemoração da importância do Ministério Público para o país. Destacou as diversas conquistas alcançadas, a responsabilidade e organização com que atua a Instituição Ministerial no respeito aos direitos constitucionais dos cidadãos. Em seguida, a Presidente, em exercício, agradeceu a referida homenagem, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Antônio Duarte que, por sua vez, cumprimentou o Deputado Alessando Molon, pela iniciativa de conclamar a sessão de homenagem ao Ministério Público brasileiro no Plenário da Câmara dos Deputados. Em seguida, a Presidente, em exercício, submeteu ao plenário as Atas da Vigésima Primeira e Vigésima Segunda Sessões Ordinárias de 2015, que foram aprovadas, à unanimidade, sem retificação. Após, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 42 (quarenta e duas) decisões, publicadas no período de 24/11/2015 a 14/12/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2°, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 24/11/2015 a 14/12/2015, totalizando 21 (vinte e uma) decisões. Na sequência, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.°s 0.00.000.001270/2013-61; 0.00.000.001246/2014-11; 0.00.000.000209/2013-04; 0.00.000.001408/2013-21; 0.00.000.001530/2013-06; 0.00.000.001801/2014-04; 0.00.000.000395/2015-35; 0.00.000.000506/2015-11; 1.00193/2015-92; 1.00258/2015-18; 1.00277/2015-53; 1.00336/2015-57, bem como a retirada n.°s 0.00.000.001637/2014-27; pauta dos Processos 0.00.000.001434/2014-31; 0.00.000.001675/2014-80; 0.00.000.000099/2015-34; 0.00.000.000529/2015-18; 0.00.000.000586/2015-05 e 1.00040/2015-63. Após, ausentou-se, justificadamente, o Presidente da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, oportunidade em que passou a compor a mesa o representante da OAB, Pedro Paulo Guerra de Medeiros. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, a Presidente, em exercício, anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000512/2015-61; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º



0.00.000.000592/2015-54; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000217/2015-12; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000691/2015-36; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000102/2015-10; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000584/2015-16; do Recurso Interno interposto na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00010/2015-20; do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00135/2015-22; do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00316/2015-68 e dos Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.001612/2014-23. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, suscitou questão de ordem relativa ao processo de acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP n.º 43/2009, que determina às Corregedorias Gerais dos Ministérios Públicos a realização de inspeções nos órgãos de execução do Ministério Público. Esclareceu que restou constatado que a maioria das Corregedorias Gerais realiza inspeções apenas nas Promotorias de Justiça e que, diante do descumprimento da mencionada Resolução e do artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica Nacional, propôs a realização de inspeções ou correições qualitativas e quantitativas também nas Procuradorias de Justiça até 30 de junho de 2016, cujos resultados deverão ser encaminhados até 30 de julho de 2016, para fins de acompanhamento e fiscalização. Ressalvou, ainda, que a determinação não abrangia o Ministério Público da União, tendo em vista que, nos meses de março e abril, a Corregedoria Nacional realizará inspeção nos órgãos de última instância do Ministério Público Federal – MPF; do Ministério Público do Trabalho – MPT; do Ministério Público Militar – MPM; e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, oportunidade em que o Conselheiro Walter Agra louvou a iniciativa do Corregedor Nacional. Após, o Conselho, por unanimidade, acolheu a questão de ordem suscitada, nos termos propostos pelo Corregedor Nacional. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte prestou homenagem ao novo Conselheiro Valter Shuenquener, desejando-lhe boas-vindas e votos de sucesso durante o mandato. Na sequência, apresentou Proposta de Resolução que estabelece diretrizes gerais para preservação, promoção e difusão da memória do Ministério Público brasileiro, resultante dos estudos realizados pelo grupo de trabalho, que busca cumprir as metas assinaladas pela Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público, instituída por meio da Resolução CNMP n.º 122/2015, e solicitou a prorrogação da referida resolução, por mais 6 (seis) meses. Na ocasião, o Conselho,



por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, nos termos propostos pelo Conselheiro Antônio Duarte, oportunidade em que a Presidente, em exercício, louvou a iniciativa e determinou o início dos trâmites regimentais. Em seguida, passou a compor a mesa o Conselheiro Fábio Stica. Após, o Conselheiro Orlando Rochadel, na qualidade de Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP, cumprimentou todos os presentes e submeteu ao plenário a aprovação do Relatório Anual de Atividades do CNMP e solicitou a autorização para inserção das informações relativas ao mês de dezembro, o que foi deferido por todos. Na sequência, o Conselheiro Sérgio Ricardo requereu a homologação do acordo firmado no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00405/2015-03, o que foi acolhido por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Otavio Brito levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n.ºs 1.00273/2015-39 e 0.00.000.001516/2014-85, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias. Após, os Conselheiros Walter Agra e Fábio Stica levaram a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n° 1.00077/2015-82 e 0.00.000.001193/2014-20, com vistas à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, respectivamente. Na sequência, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta, as Sindicâncias n.ºs 0.00.000.000260/2014-99 e 0.00.000.000118/2008-01, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias. Em seguida, o mencionado Conselheiro apresentou Proposta de Resolução que dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências, a fim de que a Corregedoria Nacional possa acompanhar o prazo de conclusão dos procedimentos disciplinares nas Corregedorias locais e nos órgãos superiores da Administração do Ministério Público, oportunidade em que se deu início aos trâmites regimentais. Na sequência, foram levados a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00035/2015-97; o Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00038/2015-58; e a Avocação nº 1.00098/2015-25. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00113/2015-26, que tem por objeto o suposto descumprimento da Resolução CNMP n.º 89/2012, em razão da indisponibilidade dos áudios das reuniões e sessões do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, acolheu a sugestão do Conselheiro Antônio Duarte, no sentido de conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para o cumprimento das providências, bem como a do Conselheiro Marcelo Ferra, acerca da disponibilização ao público de todos os áudios gravados nos julgamentos dos órgãos colegiados. Após, foi levada



a julgamento a Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00288/2015-51. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00311/2015-90, que trata do concurso público para ingresso na carreira de Promotor de Justiça Substituto do Estado da Bahia, o Conselheiro Leonardo Carvalho consignou a possibilidade de reexame dos critérios adotados pelas bancas examinadoras, diante de casos de ilegalidade e teratologias, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal -STF, que enfrentou matéria idêntica relacionada à aplicação da Resolução CNMP nº 14/2006, manifestação à qual aderiram o Relator e os Conselheiros Orlando Rochadel e Antônio Duarte. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências nº 1.00321/2015-34, o Conselheiro Cláudio Portela propôs a realização de inspeção extraordinária da Corregedoria Nacional no órgão ministerial que figura como requerido, o que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Fábio George. Em seguida, foi levada a julgamento a Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00331/2015-89. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00340/2015-70, o Conselheiro Cláudio Portela parabenizou o Relator, Conselheiro Esdras Dantas, pela qualidade do voto proferido. Por ocasião do julgamento da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00264/2015-48, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou o Relator, Conselheiro Sérgio Ricardo, pelo voto proferido. Após, foram levados a julgamento os Procedimentos Internos de Comissão 0.00.000.000762/2015-09; n° 0.00.000.000814/2015-39; 0.00.000.000835/2015-54. Por ocasião do julgamento da Inspeção nº 0.00.000.000764/2015-90, o Relator, Conselheiro Cláudio Portela, informou que, após a inspeção da Corregedoria Nacional no Estado do Ceará, o Procurador-Geral de Justiça daquele Estado comunicou que encaminhou Projeto de Lei Complementar à Assembleia Legislativa, para modificar o regime disciplinar do Ministério Público cearense, destacando-se a mudança do prazo prescricional de 1 (um) ano para 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, com várias causas interruptivas de prescrição e a necessidade de realização de exame de sanidade mental nos membros do Ministério Público tanto no ingresso quanto durante o estágio probatório. Em seguida, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000896/2012-79. Na ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 0.00.000.000250/2015-34, pediu vista o Conselheiro Marcelo Ferra. Na sequência, foram levados a julgamento o Pedido de Providências nº 0.00.000.000219/2013-31 (julgamento conjunto com o Procedimento Interno de Comissão nº



0.00.000.001782/2013-27); o Pedido de Providências n° 0.00.000.000408/2013-12 (julgamento conjunto com o Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.001781/2013-82); e o Pedido de Providências nº 0.00.000.000157/2013-68 (julgamento conjunto com o Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.001604/2013-04). Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001738/2014-06, que trata da verificação de irregularidades na candidatura de membro do Ministério Público do Estado do Pará ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, sob a relatoria do Conselheiro Fábio George, pediram vista os Conselheiros Walter Agra, Sérgio Ricardo e Otávio Brito. Na oportunidade, o Conselheiro Valter Shuenquener manifestou o seu entendimento pela invalidação da primeira nomeação e pela manutenção da segunda nomeação, manifestação a qual aderiu o Conselheiro Cláudio Portela. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra solicitou cópia de decisão proferida em Reclamação Disciplinar, já arquivada, que tramitava na Corregedoria Nacional. Em seguida, o representante da OAB registrou que, nos casos de cargos demissíveis ad nutum, há uma incompatibilidade (vedação absoluta) para o exercício da advocacia. Após, a Presidente, em exercício, registrou a presença, em plenário, de 14 (quatorze) fiscais peruanos, desejando-lhes boas-vindas, oportunidade em que o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou os Procuradores-Gerais de Justiça do Estado do Amapá e do Piauí, respectivamente, Roberto da Silva Alvares e Cleandro Alves de Moura; e o Presidente da ANPR, José Robalinho Cavalcanti. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo n° 0.00.000.001775/2014-14, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00346/2015-00, sob a relatoria do Conselheiro Walter Agra, o Procurador-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima, desistiu da sustentação oral formulada. Em seguida, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00210/2015-09. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Walter Agra anunciou a retirada de pauta do Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000586/2015-05, para arquivá-lo monocraticamente, e apresentou Proposta de Recomendação que dispõe sobre a uniformização e atuação do Ministério Público brasileiro, através de políticas e diretrizes administrativas que fomentem o combate à síndrome da alienação parental que compromete o direito à convivência familiar da criança, do adolescente, de pessoas com deficiência e incapazes de exprimir a sua vontade, ocasião em que se deu início aos trâmites regimentais.



Após, a Presidente, em exercício, convidou os Conselheiros para inauguração da sala a ser utilizada pelos Procuradores-Gerais de Justiça e pelos ex-Conselheiros, às quatorze horas e trinta minutos. A sessão foi encerrada às doze horas e trinta e cinco minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pela Presidente do CNMP, em exercício.

BLAL YASSINE DALLOUL Secretário-Geral do CNMP

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO Presidente do CNMP, em exercício



CERTIDÕES DE JULGAMENTO 23ª SESSÃO ORDINÁRIA – 15/12/2015

1) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000512/2015-61 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte Recorrente: Leonardo de Carvalho Barboza

Advogados: Cíntia Lopes Barcellos – OAB/RJ nº 106.474; Pedro Henrique Andrade Sousa –

OAB/DF n° 30.347; Thiago Costa Serra Nunes – OAB/RJ n° 198.952-E

Recorrido: Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo, no qual é requerida a suspensão do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Pará, dentre outras providências.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio Stica e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

2) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000592/2015-54 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Recorrente: Movimento Avivação

Advogado: Marilda Terezinha da Silva Ribeiro Fonseca - OAB/MG n.º 49.449

Recorridos: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais; Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado de Minas Gerais; Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada contra membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, membro do Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais e membro do Ministério Público do Trabalho no Estado de Minas Gerais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio Stica e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

3) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000217/2015-12 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes Recorrente: Walmir de Oliveira Lima Teixeira

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Paraná.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio Stica e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

ATA № 23/2015 – PLENÁRIO 8 / 18



4) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000691/2015-36 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira Recorrente: Cláudio Henrique Bezerra Barcelos

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio Stica e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

5) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000102/2015-10 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Recorrente: Reynaldo Paes de Barros

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso do Sul

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso do Sul.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio Stica e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

6) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000584/2015-16 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Recorrente: Ranieri Feres Doellinger

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio Stica e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

7) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00010/2015-20 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Recorrente: Ricardo de Lima Cattani

Recorrido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Assunto: Denúncia. Andamento. MPPE. CAOPS. Vaquejada. Maus tratos animais. Crime

ambiental.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio Stica e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

ATA № 23/2015 – PLENÁRIO 9 / 18



8) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00135/2015-22 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Recorrente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia

Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia. Remoção de Servidores. Ato nº 141/2014. Falta de regulamentação dos critérios utilizados para remover servidor. Anulação do art. 9º do Ato Normativo nº 020/2014. Remoção de Ofício. Vagas devem ser suprimidas por meio de Edital.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio Stica e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00316/2015-68 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Recorrente: Marcos Valério da Silva Valença

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Despacho. Nulidade de ato de investidura em cargo público. Cessação de vínculo funcional. Alegação de irregularidade em laudo apresentado no Procedimento Administrativo Disciplinar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio Stica e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

10) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001612/2014-23 (Embargos de Declaração)

Relator Originário: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Relator dos Embargos de Declaração: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Embargante: José Carlos Paes – Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Fábio Stica e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

11) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 1.00405/2015-03

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: Controle de legalidade. Edital nº 215/2015. Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia. Determinação. Abertura de vagas para serem supridas as Promotorias sem membro titular.

ATA № 23/2015 – PLENÁRIO 10 / 18



Deliberação: O Conselho, por unanimidade, homologou o Termo de Acordo, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

12) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00273/2015-39

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Portaria CNMP-CN n° 118/2015. Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar. Membro do Ministério Público do Estado do Ceará. Ausências em Sessões Extraordinárias do Colégio de Procuradores de Justiça.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

13) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001516/2014-85

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme constatado no item nº 16.23 do relatório da inspeção realizada nas unidades ministeriais do mencionado Estado..

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

14) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00077/2015-82

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Promotor de Justiça aposentado. MP/PA. Perda do cargo. Cassação de aposentadoria.

Apensamento da SIND 498/2012-52.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

15) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001193/2014-20

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Estado do Pará

Assunto: Processo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Pará **Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

ATA № 23/2015 – PLENÁRIO 11 / 18



16) SINDICÂNCIA N.º 0.00.000.000260/2014-99

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego - Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Sindicância contra membros do Ministério Público do Estado de São Paulo

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do

CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

17) SINDICÂNCIA N.º 0.00.000.000118/2008-01

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego - Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público Federal

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do

CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

18) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00035/2015-97

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Apuração. Legalidade. Pagamento. Auxílio-creche. Ministério Público do Estado de

Minas Gerais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

19) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00038/2015-58

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Apuração. Legalidade. Pagamento. Auxílio-creche. Ministério Público do Estado de

Rondônia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

20) AVOCAÇÃO Nº 1.00098/2015-25

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Suvamy Vivekananda Meireles

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Avocação. Sindicância. Portaria Reservada n° 03/2015 – CGMP (Alterada pela Portaria Reservada n° 07/2015 – CGMP). Processo Administrativo n° 3343AD/2015. Reclamação Disciplinar CNMP n° 0.00.000.000206/2015-24. Ministério Público do Estado do Maranhão.

ATA № 23/2015 – PLENÁRIO 12 / 18



Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

21) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00113/2015-26 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira Recorrente: Douglas Renato Ferreira Graciani

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Lei de Acesso à Informação. Indisponibilidade dos áudios das reuniões/sessões do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Descumprimento do disposto na Resolução CNMP n.º 89/2012.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento ao presente Recurso, determinando que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso disponibilize em seu sítio eletrônico oficial, de forma direta ao público externo (independentemente de requerimento prévio), todos os áudios das Sessões dos Órgãos Colegiados da Administração Superior daquele Órgão ocorridas desde 24/09/2012 (data da publicação no Diário Oficial da União da Resolução CNMP nº 89/2012), nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

22) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1.00288/2015-51

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Tarcisio Leite Mattos

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia. Não aplicação do disposto na Resolução CPJ/RO nº 01/2010. Reclamação acerca da modalidade de proteção/segurança disponibilizada a membro do Parquet e familiares.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente feito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

23) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00311/2015-90

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Jairo José de Alencar Santos

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Concurso público para ingresso na carreira de Promotor de Justiça Substituto do Estado da Bahia. Direito de participação nas demais fases. Anulação da questão nº 01 do Grupo IV. Anulação da 2ª etapa do certame.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator, com as ressalvas dos Conselheiros Leonardo Carvalho e Antônio Duarte no tocante à competência do CNMP para o controle de legalidade no âmbito administrativo. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

24) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00321/2015-34

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Sigiloso

ATA N° 23/2015 – PLENÁRIO 13 / 18



Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Excesso de Prazo. Inquérito Policial. Pendente de Conclusão. Ministério Público do

Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

25) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1.00331/2015-89

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza Requerente: Marcos Antonio Ferreira das Neves Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Suspensão. Efeitos da decisão liminar. Exarada nos autos do Processo nº 082/2015-CPJ pelo Relator Procurador de Justiça Mario Nonato Falangola. Incompetência do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Pará para exercer o controle dos atos administrativos de gestão do Procurador-Geral de Justiça.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

26) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00340/2015-70

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Lais Hoshino Kobayashi Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Concurso de Remoção de Servidores do Ministério Público da União. Edital nº 16/2015. Analista/Apoio Jurídico/Direito. Prazo para desistência. Procuradoria do Trabalho de Rondonópolis/MT.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento para, mantendo a decisão liminar anteriormente concedida, tornar parcialmente sem efeito a Portaria n.º 281, de 19 de outubro de 2015, no tocante à remoção de servidora, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

27) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00264/2015-48

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza Requerente: Themis Maria Pacheco de Carvalho

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Inércia. Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão. Decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 8747/2011, instaurado a partir de decisão do CNMP no Processo n.º 0.00.000.000813/2011-61. Prescrição da pretensão punitiva disciplinar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Representação, para determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de Membros do Ministério Público do Estado do Maranhão. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

ATA № 23/2015 – PLENÁRIO 14 / 18



28) PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO N.º 0.00.000.000762/2015-09

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Assunto: Visa apurar irregularidades no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de João Pessoa/PB.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento Interno de Comissão, recomendando a adoção de providências ao Ministério Público do Estado da Paraíba, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

29) PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO N.º 0.00.000.000814/2015-39

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Assunto: Realização de visita técnica no Estado de Minas Gerais, em relação ao sistema socioeducativo, conforme previsto no Plano de Ações da Comissão da Infância e Juventude.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento Interno de Comissão, após o cumprimento de providências, com a sugestão de nova visita em um ano a contar desta data, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

30) PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO N.º 0.00.000.000835/2015-54

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Assunto: Realização de visita técnica no Estado da Paraíba, em relação ao sistema socioeducativo, conforme previsto no Plano de Ações da Comissão de Infância e Juventude.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, com a sugestão de nova visita às unidades inspecionadas em um ano, a contar desta data, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

31) INSPEÇÃO N.º 0.00.000.000764/2015-90

Relator: Conselheiro Cláudio Portela Henrique do Rego Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público Requerido: Corregedoria Geral do Estado do Ceará

Assunto: Inspeção realizada nos órgãos de atribuição disciplinar do Ministério Público do

Estado do Ceará.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório de inspeção, com a expedição de determinações, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

32) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000896/2012-79

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Sócrates de Souza – Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo

ATA № 23/2015 – PLENÁRIO 15 / 18



Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Assunto: Requer a suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Espírito Santo, nos autos do Recurso Administrativo MPES nº 18626/2012, interposto no Processo MPES nº 40501/2010.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

33) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO N.º 0.00.000.000250/2015-34 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Recorrentes: Zélia Saraiva Lima – Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Recorrido: Ministério Público Federal no Estado do Piauí

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público, na qual é requerido o acolhimento da indicação de membro do Ministério Público do Estado do Piauí, para o exercício da função eleitoral na 63ª Zona Eleitoral – Teresina, com a consequente designação pelo Procurador Regional Eleitoral da Circunscrição do mencionado Estado.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao Recurso Interno, pediu vista o Conselheiro Marcelo Ferra. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra, Fábio George e Valter Shuenquener e, por fundamentação diversa, o Conselheiro Cláudio Portela. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

34) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000219/2013-31 (Julgamento conjunto com o PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO nº 0.00.000.001782/2013-27)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos

Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Reguerido: Procuradoria Regional da República da 3ª Região/São Paulo

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria Regional da República da 3ª Região/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos procedimentos, com o referendo de recomendações citadas no voto. Recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

35) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000408/2013-12 (Julgamento Conjunto com o PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.001781/2013-82)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP nº 81/2012 na Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos procedimentos, com o referendo de recomendações citadas no voto. Recomendou, ainda, observada a

ATA № 23/2015 – PLENÁRIO 16 / 18



disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

36) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000157/2013-68 (Julgamento conjunto com o PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.001604/2013-04)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos

Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado de Goiás

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria da República no

Estado de Goiás.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos procedimentos, com o referendo de recomendações citadas no voto. Recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

37) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001738/2014-06 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Embargante: Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente o feito, para determinar a desconstituição do ato de nomeação de servidor comissionado, sem que se invalidem os efeitos patrimoniais.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento aos presentes Embargos de Declaração, determinando, entretanto, a instauração de Procedimento de Controle Administrativo para apurar a regularidade de controle de jornada de trabalho dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará, pediram vista os Conselheiros Walter Agra, Otavio Brito e Sérgio Ricardo. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Cláudio Portela, que dava provimento aos Embargos de Declaração, para tornar parcialmente sem efeito a decisão que determinou a desconstituição dos atos de nomeação, invalidando apenas a primeira e considerando válida a segunda e, no tocante à instauração de Procedimento de Controle Administrativo, concordava com o Relator, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Gustavo Rocha, Orlando Rochadel e Valter Shuenquener. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

38) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001775/2014-14 (Embargos de Declaração)

Relator Originário: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Relator dos Embargos de Declaração: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Embargante: Isis Guimarães de Azevedo – Procuradora de Justiça do MPDFT

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que revogou a liminar anteriormente concedida e julgou parcialmente procedente o pedido, apenas para determinar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que, a partir da decisão do Conselho Nacional, adeque a lista de antiguidade sempre que

ATA № 23/2015 – PLENÁRIO 17 / 18



situações excepcionais modifiquem a realidade do quadro de seus membros e antes da movimentação seguinte na carreira.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento aos presentes Embargos, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Cláudio Portela, Fábio George e Valter Shuenquener. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

39) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00346/2015-00

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior Requerente: Francisco de Souza Nunes

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Aquisição de imóvel sem processo licitatório para instalação de promotorias. Demolição posterior do imóvel. Má utilização do dinheiro público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Procedimento, afastando as preliminares de ausência de justa causa e de preclusão temporal para, no mérito, julgar o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

40) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00210/2015-09

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Weruska Rezende Fuso Prudente

Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins

Assunto: Suspensão de execução do ato impugnado. Provimento do recurso CPJ n° 005/2015. Exclusão do Nome da Requerente da Lista de Merecimento para a 26ª Promotoria de Justiça de Palmas. Seja mantida a Decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento procedente para reconhecer a incompetência do Colégio de Procuradores para julgar o recurso interposto, determinando a anulação da decisão proferida, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

ATA N° 23/2015 – PLENÁRIO 18 / 18